

**COMITÊ INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS**  
**GRUPO DE TRABALHO – RESOLUÇÃO CInSB nº 2/2024**  
**PLANO DE TRABALHO**

Instituição do GT:

[Resolução CInSB nº 2, de 9 de agosto de 2024.](#)

Objetivo:

Elaborar proposta de normativo com vistas a regulamentação dos art. 2º, caput, incisos IX, X e XI, art. 18-A, e art.18-B da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, conforme prioridade definida no art. 20, § 2º, do Decreto nº 11.310, de 26 de dezembro de 2022.

Temas:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as seguintes definições:

(...)

IX - zona de autossalvamento (ZAS): trecho do vale a jusante da barragem em que não haja tempo suficiente para intervenção da autoridade competente em situação de emergência, conforme mapa de inundação.

X - zona de segurança secundária (ZSS): trecho constante do mapa de inundação não definido como ZAS.

XI - mapa de inundação: produto do estudo de inundação que compreende a delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por eventual vazamento ou ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados e que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por essa situação.

*Art. 18-A. Fica vedada a implantação de barragem de mineração cujos estudos de cenários de ruptura identifiquem a existência de comunidade na ZAS.*

*Art. 18-B. Os órgãos fiscalizadores devem criar sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas a atestar a segurança da barragem, incluída a certificação, na forma do regulamento.*

Agenda:

1ª Reunião – instalação do GT, definição de relatoria e aprovação do Plano de Trabalho.

2ª Reunião – Apresentação dos órgãos com as considerações iniciais acerca dos temas objeto do GT.

3ª Reunião – Ajustes no plano de trabalho.

4ª Reunião – Apresentação da ANEEL sobre o art.18-B credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.

5ª Reunião - Apresentação da MDR e ANA sobre o art. 2º, zona de autossalvamento (ZAS) e sobre zona de segurança secundária (ZSS) e mapa de inundação e da ANM sobre o art. 18-A, vedação da implantação de barragem de mineração.

6ª Reunião – Apresentação das entidades representativas que solicitaram participação.

7ª Reunião – Debates acerca da proposta de dispositivos sobre vedação da implantação de barragem de mineração.

8ª Reunião – Debates acerca da proposta de dispositivos para regulamentar Art. 2º, incisos IX, X e XI.

9ª Reunião - Debates acerca da proposta de dispositivo sobre credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.

10ª Reunião – Conclusão da versão inicial do Decreto.

11ª reunião – Conclusão do Decreto após consulta a entidades e órgãos parceiros.

Esta agenda é passível de alteração, conforme necessidades do GT e orientações do Comitê Interministerial de Segurança de Barragens.

**Observação: Os órgãos responsáveis poderão indicar especialistas para apresentação de considerações sobre os temas.**

**Cronograma:**

Será realizada uma reunião por semana, conforme cronograma:

Reuniões	Set.	Outubro					Novembro				Dezembro			
	3ª	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
1ª	24/set													
2ª		01/out												
3ª				15/out										
4ª					25/out									
5ª						01/nov								
6ª							08/nov							
7ª								14/nov						
8ª									22/nov					
9ª										29/nov				
10ª											06/dez			
11ª												13/dez		

Este cronograma é passível de alteração, conforme necessidades do GT.

**Feriados:** 28 de outubro; 15 e 20 de novembro.